



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção de Brasília Sul

Certificado de Vistoria de Veículo - SES Nº 2590/2025

Brasília-DF, 24 de outubro de 2025.

CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO Nº 2590/2025

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CERTIFICA QUE O VEÍCULO ABAIXO QUALIFICADO ATENDE OS REQUISITOS SANITÁRIOS EXIGIDOS PARA TRANSPORTE E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMADO NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO", CONCEDENDO O PRESENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO, COM VALIDADE DE UM ANO, CONTADA A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPRIETÁRIO:

MP FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
- JOELMA CUNHA DE SOUZA

CNPJ/CPF:

38.440.246/0001-57 - 051.784.943-77

PLACA:

SGP3J54

MARCA/MODELO/VERSÃO:

HONDA/CG 160 TITAN

CÓDIGO RENAVAM:

01325647575

COR:

CINZA

CHASSI:

9C2KC2210PR020045

ANO/MODELO:

2022/2023

CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

(X) 3.1.2.2 Tipo II-B: Transporte de medicamentos ou material imunobiológico com sistema passivo de controle de temperatura - Termo de Vistoria n. 216201 (185379960)

Nº PROCESSO SEI:

00060-00434251/2025-37

E-MAIL:

FARMACEUTICORT@MAXPHARMA.COM.BR

REQUERENTE:

ROBERTA FERREIRA SILVA

CPF:

050.608.271-78

ENDEREÇO:

SHCS CL QUADRA 105 BLOCO B LOJAS 2 E 6
- ASA SUL - BRASÍLIA DF

TELEFONE:

(61) 2099-0865

O RESPONSÁVEL/CONDUTOR FICA OBRIGADO A OBSERVAR AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PARA O TRANSPORTE AUTORIZADO, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO RESPECTIVO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE, QUANDO APLICÁVEIS.

OBSERVAÇÕES:

1. QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS QUE EXIJAM CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, GUARDA E TRANSPORTE, SEU COMPARTIMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITEM ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO CAPAZES DE ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE PUREZA, SEGURANÇA E EFICÁCIA DOS PRODUTOS (Artigo 61 e parágrafo único da [Lei Federal n.º 6360/1976](#)).
2. É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, JUNTAMENTE COM ALIMENTOS, MEDICAMENTOS OU OBJETOS DESTINADOS A USO HUMANO OU ANIMAL OU, AINDA, COM EMBALAGENS DE MERCADORIAS DESTINADAS AO MESMO FIM. (Artigo 7º, § 2º do [Decreto federal n.º 96.044/1988](#)).
3. É VEDADO O TRANSPORTE COMPARTILHADO DE SANEANTE COM QUALQUER OUTRO PRODUTO (Item 3.2.1 da Instrução Normativa Divisa/SES);
4. É VEDADO O TRANSPORTE DE PRODUTOS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: I. MATERIAIS SUJOS E LIMPOS NO MESMO COMPARTIMENTO DO VEÍCULO; II. TRANSPORTE DE CADÁVERES EM VEÍCULOS SEM ISOLAMENTO ENTRE A URNA MORTUÁRIA E O CONDUTOR DO VEÍCULO E OS PASSAGEIROS; E III. PRODUTOS DE DIFERENTES FAIXAS DE CONSERVAÇÃO (CONGELADOS, RESFRIADOS E/OU TEMPERATURA AMBIENTE) SOB A MESMA TEMPERATURA (Item 3.5 da Instrução Normativa Divisa/SES);
5. O CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO ATESTA QUE O VEÍCULO ATENDE À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE REQUERIDA, CONFORME VISTORIA REALIZADA;
6. O CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO NÃO AUTORIZA O TRANSPORTE OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CERTIFICADA SEM O OBRIGATÓRIO ACOMPANHAMENTO DE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO OU LICENÇA EVENTUAL, NOS TERMOS DAS LEIS DISTRITAIS Nº 5547/2015 E 5281/2013;
7. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM O RESPECTIVO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO OU LICENÇA EVENTUAL CONSTITUI INFRAÇÃO SANITÁRIA, INDEPENDENTE DA POSSE DE CVV PARA A ATIVIDADE EXERCIDA;
8. A ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES AVALIADAS PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO CONFIGURA INFRAÇÃO SANITÁRIA, COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CVV EMITIDO;
9. A REQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO GERA TAXA DE EXPEDIENTE JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COM BOLETO ENCAMINHADO PARA O E-MAIL INFORMADO.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ALMEIDA PICANCO - Matr.0151536-5, Técnico(a) em Saúde - Técnico(a) Administrativo(a)**, em 24/10/2025, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=185471478)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=185471478)
verificador= **185471478** código CRC= **282760CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br
